

<u>Prefeitura Municipal de Marmeleiro</u>

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01 Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

LEI Nº 2.588 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Acrescenta Ação de Governo no **Plano Plurianual**, Lei Municipal N° 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017 para o exercício de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ACRESCENTAR" no Plano Plurianual, Lei Municipal N° 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, para o exercício de 2019 no Anexo I, a seguinte Ação de Governo:

EXERCÍCIO DE 2019

Funcional Programática			Valor (R\$)
Órgão	06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	367	Educação Especial	
Programa	0011	Atendimento a Educação Especial	
Ação	2.086	Manutenção FUNDEB 40%- Repasse à APAE	275.010,80

Art. 2° - Fica autorizado o Executivo Municipal a "ALTERAR" o valor da seguinte Ação de Governo do Plano Plurianual, Lei Municipal Nº 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017, para o exercício de 2019 no Anexo I, conforme segue:

VALOR INICIAL PREVISTO NO PPA

Funcional Programática			2019 (R\$)
Órgão	06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	Divisão de Ensino Fundamental- FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	Gestão Pública do Ensino Fundamental	
Ação	2.016	Manutenção FUNDEB 60%	4.107.500,00

VALOR ALTERADO NO PPA

Funcional Programática			2019 (R\$)
Órgão	06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade	001	Divisão de Ensino Fundamental – FUNDEB	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0006	Gestão Pública do Ensino Fundamental	
Ação	2.016	Manutenção FUNDEB 60%	3.832.489,20

Art. 3° - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual, Lei Municipal N $^{\circ}$ 2.527 de 18/12/2017, publicada em 19/12/2017.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA PREFEITO DE MARMELEIRO